



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

LEI N.º 7/63

SÚMULA: AUTORIZA A EXECUÇÃO DE VÁRIOS PRÉDIOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 1962.

A Câmara Municipal de Ipora, decreta:

Art. 1.º - Fica o governo Municipal autorizado a executar, no exercício de 1962, os seguintes Prédios Escolares:

- a) Um na Gleba 4, Distrito de Cafezal;
- b) Um no Patrimônio Jangada;
- c) Um no Patrimônio Iverã;
- d) Um no Bairro Catarinense;
- e) Um na Estrada Anta;
- f) Um na Estrada Anhanguera;
- g) Um na Fazenda Mil Alqueires;
- h) Um na Fazenda Reiser.

§ Único – As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, Projetos e Orçamentos convenientes elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2.º - A despesa com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1962.

Art. 3.º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipora, em 5 de abril de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEODEGAR O. MARTINS
SECRETÁRIO

Aprovado em primeira discussão em 13 de abril 1963, digo 13-05-1963.

Aprovado em redação final em 10 de junho de 1963.